

**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****10ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao vigésimo quarto dia, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 horas, em razão da pandemia de COVID-19, foi realizada a 10ª reunião ordinária de modo virtual, mediante o aplicativo “ZOOM”, reunindo-se, ordinariamente, o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr. Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral do Município. Dra. Laryssa Viale Baroni, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringham Loureiro, Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Presente também a servidora Brenda Suella de Oliveira Monteiro, secretária *ad hoc*.

Registrou-se a ausência da Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos, Dra. Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole.

O Procurador-Geral do Município, Dr. Thiago Lopes Pierote, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, passou-se a análise do Voto-vista elaborado pelo Conselheiro Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, no Processo Administrativo de nº 15.144/2021, que trata, no seu teor, de consulta submetida pela setorial fiscal ao Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz objetivando, em síntese, a edição de enunciado/súmula que trate da cobrança exclusiva dos honorários advocatícios sucumbenciais, abordando os seguintes aspectos: **a)** fixação de piso para manutenção da cobrança; **b)** as hipóteses em que o procurador deverá requerer a extinção do feito; **c)** indicação do responsável pelo pagamento das custas/diligências necessárias à cobrança (Município de Aracruz ou APA – Associação dos Procuradores do Município de Aracruz).
2. Prontamente, Dr. Pedro fez um breve resumo do processo supracitado e apresentou o voto acompanhando parcialmente o voto-vista do Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, em relação ao entendimento de que compete à APA – Associação dos Procuradores do Município de Aracruz suportar o ônus da despesa decorrente dos processos que versem, exclusivamente, sobre valor/recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais, divergindo, portanto, quanto ao ponto que trata da autonomia do procurador vinculado para decidir pelo prosseguimento (ou não) dos atos executivos, devendo sopesar as circunstâncias,



os elementos contidos nos autos e outros que reputar conveniente para avaliar a relação risco e retorno de sua adoção, vez que não se trata de objeto de análise do presente feito.

3. Em seguida, o Presidente do Conselho Dr. Thiago Lopes Pierote suscitou que, corrobora com os argumentos apresentados pelos Conselheiros Dr. Guilherme e Dr. Pedro, contudo, não há conhecimento do que isso significa dentre os processos em que a Associação dos Procuradores do Município de Aracruz – APA recebem e, quanto poderia significar em valores. Posto isto, sugeriu que a APA se manifeste quanto às informações elencadas no bojo do processo, para que o Conselho tenha conhecimento das consequências práticas desta decisão.
4. Subseqüentemente, passada a palavra à Procuradora Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, esta pontuou que, existem vários processos nesse sentido na setorial tributária e há dúvidas se as custas referentes às despesas do oficial de justiça em fase de cumprimento de honorários, serão custeados pelo Município ou pela APA, os processos estão suspensos. Informou ainda, que são realizadas várias tentativas de intimar a parte da sentença para conseguir os honorários via correios, todavia a maioria sem nenhum êxito da intimação, de outro modo seria necessário recolher as custas referente às despesas do oficial de justiça.
5. Logo, o Procurador-Geral Dr. Thiago Lopes Pierote pontuou que, trazer para discussão as consequências que este julgamento teria, não invalida a questão jurídica apresentada. Pontuou ainda, que a decisão a ser proferida pelo CPROGE permita uma transição e não inviabilize, por exemplo, o funcionamento da APA.
6. De imediato, o Presidente do Conselho Dr. Thiago Lopes Pierote suspendeu o julgamento do Processo Administrativo de nº 15.144/2021, para que a Associação dos Procuradores do Município de Aracruz – APA seja notificada, para se manifestar a respeito das possíveis consequências, tendo em vista que o julgamento poderá atingir diretamente a instituição.
7. Ato contínuo, passou-se à discussão do ponto colocado em pauta acerca do **ITEM 21** da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CPROGE/2022 (“21. Em seguida, passada a palavra ao Procurador Dr. Fernando Favarato Denti, este sugeriu que, essa decisão do CPROGE de poder sanar eventuais omissões *ex officio* ou por provocação tenha um limite, ou seja, até qual momento o particular poderá alegar determinada omissão. Sugeriu ainda, que seja até a data da publicação do Acórdão.”).
8. Em seguida, os Conselheiros aprovaram à unanimidade que, o Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES, poderá sanar eventuais omissões *ex officio* ou por provocação até a data da publicação do Acórdão.
9. Em tempo, o Presidente Dr. Thiago pontuou que, quanto ao mérito, ainda que não haja previsão de um recurso, havendo uma nova provocação, o Conselho pode voltar a se debruçar sobre uma mesma questão, a final muda a composição, a legislação, os entendimentos. Afirmou ainda, que em determinado momento, levando em



consideração as mudanças indicadas, algum Acórdão poderá ser modificado.

10. Posteriormente, passada a palavra ao Procurador Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, este sugeriu que, na apresentação do Voto pelos Conselheiros, seja encaminhado para apreciação o Voto e a Ementa do Acórdão, propondo-se a dar mais celeridade às deliberações do CPROGE. O qual, por unanimidade, os Conselheiros concordaram.
11. Ato contínuo, foi aprovada a ata referente ao dia 05/05/2022.
12. Por fim, o Presidente do Conselho Dr. Thiago Lopes Pierote, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 24 de maio de 2022.

Thiago Lopes Pierote
Procurador-Geral do Município

Laryssa Viale Baroni
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti
Procuradora do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato
Procuradora do Município

Pedro Henrique de Mattos Pagani
Procurador do Município

Brenda Suella de Oliveira Monteiro
Secretária *ad hoc*

Vera Luiza Pimentel Milliole
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Ariane Maia Guimarães Sepulchro
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro
Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira
Procuradora do Município